

**Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 39/XIII/1ª (BE)**  
***"Mecanismo de compensação financeira aos pescadores da Região Autónoma dos Açores pela potencial quebra nas capturas resultantes da nova Rede de Áreas Marinhas Protegidas"***

Exmo. Senhor Presidente da Comissão  
Especializada Permanente de Economia,  
Deputado Paulo Simões,

A Federação das Pescas dos Açores (FPA) reconhece a importância da criação de áreas marinhas protegidas para garantir a sustentabilidade dos ecossistemas e da atividade piscatória a longo prazo, contudo reafirma a sua insatisfação com o processo de definição e implementação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), aprovada em 2024, onde não se refletiu de forma adequada o contributo e as preocupações do setor. A FPA reafirma também a sua disponibilidade para colaborar na construção de um modelo de gestão partilhado e equilibrado, que concilie a conservação marinha com a viabilidade das comunidades piscatórias açorianas.

No entanto, o setor da pesca dos Açores representa uma atividade central da economia açoriana e um elemento vital para a coesão social e cultural das comunidades costeiras e a implementação desta rede, no curto prazo de tempo, gerará grandes impactos sobre a pesca artesanal e pesca de pequena escala, através da restrição de zonas de pesca, redução de capturas e, conseqüentemente, potenciais perdas de rendimento.

O pescado açoriano é um produto reconhecido pela sua elevada qualidade e, conseqüentemente, é valorizado comercialmente nos mercados interno e externo. Contudo, as dificuldades logísticas existentes impedem a sua plena valorização e venda a melhores preços, afetando todo o sector das pescas.

Deste modo, congratulamos qualquer iniciativa relativamente à criação de um mecanismo de compensação financeira para os armadores e pescadores, todavia consideramos que os seguintes pontos são essenciais para o sucesso do diploma e garantir uma resposta justa, eficaz e transparente:

- A medida deve abranger as embarcações e respetivas tripulações registadas na Região Autónoma dos Açores há pelo menos cinco anos, mas também reconhecer que ambas dependem diretamente desta atividade para garantir a sua subsistência;
- A compensação poderá ser atribuída mensalmente, ou anualmente, através de um pagamento único, permitindo maior flexibilidade, por um período incerto uma vez que se desconhece o tempo necessário da reprodução das espécies e a capacidade de transbordo das AMP's, conseqüentemente, a compensação deverá vigorar enquanto a RAMPA provocar constrangimentos no sector;
- A determinação da compensação deverá ser determinada, não apenas as médias de capturas anteriores, mas seja, também, baseada em estudos do impacto socioeconómico por forma a refletir de forma rigorosa a realidade do setor;
- Inclui um representante de cada partido com assento parlamentar e um representante da Lotaçor. Além das entidades já previstas no projeto de Decreto Legislativo Regional apresentado é fundamental incluir o máximo de partes interessadas possíveis, para assegurar uma representação equilibrada dos diferentes setores do ramo das pescas, promover a transparência do processo decisório e garantir que as medidas adotadas refletem as reais necessidades e desafios do setor;
- Em relação ao financiamento, consideramos adequado que o mesmo seja do fundo Ambiental, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e dos fundos europeus, pois é crucial envolver a União Europeia na cobertura dos custos adicionais de toda a fileira da pesca (produção e comercialização);
- Promover uma reavaliação periódica do mecanismo. A reavaliação anual referida no diploma é positiva, no entanto recomendamos que durante os primeiros dois anos da sua aplicação, que ocorra com uma periodicidade semestral sempre que as condições meteorológicas o permitam, assegurando melhor capacidade do ajustamento na fase inicial devido aos efeitos que possam ser sentidos e medidos, sendo necessária uma

monitorização contínua, tanto das soluções implementadas como dos problemas que possam advir para mitigação das consequências resultantes.

Não obstante, o projeto não contempla a vertente da comercialização da cadeia da pesca. Esta omissão coloca em risco o encerramento de empresas de comércio e da indústria de pescado e compromete a capacidade logística regional, que é essencial para o sector. Menos compradores nas lotas reduzem a concorrência, resultando em preços médios mais baixos e perda de mercados.

O Artigo 5 prevê apenas financiamento através do Fundo Ambiental e do Orçamento da Região, sem contemplar vias de cofinanciamento europeu. Compete ainda ao Governo da República e ao Governo dos Açores exigir junto da União Europeia esse apoio financeiro.

Segundo o programa *Blue Azores*, o período de compensação não deverá exceder três anos, uma vez que a ciência indica que os recursos se recuperarão em pelo menos quatro anos. No setor da comercialização, geram-se cerca de 50 milhões de euros anuais, dos quais 35 a 40 milhões são transacionados em lota (conforme a tabela abaixo).

<b>ANO</b>	<b>PESO (kg)</b>	<b>VALOR (€)</b>	<b>PREÇO MÉDIO (€ / kg)</b>
2020	7 695 301,46	28 815 400,73 €	4,79 €
2021	11 880 553,51	36 718 054,26 €	5,52 €
2022	10 212 884,46	40 472 101,24 €	6,57 €
2023	9 495 711,58	39 355 100,33 €	6,91 €
2024	9 661 474,13	39 782 160,59 €	6,54 €

*Tabela 1 - Peso, Valor e preço médio das descargas dos últimos 5 anos (Fonte: site da Lotaçor)*

Acreditamos que este diploma constitui um passo necessário para equilibrar a proteção dos recursos marinhos com a sustentabilidade social e económica dos pescadores.

Defendemos que a implementação deste mecanismo de compensação de forma abrangente e justamente financiado, os Açores podem afirmar-se como um exemplo de como a conservação marinha e as comunidades piscatórias podem prosperar em conjunto, assegurando simultaneamente justiça social, sustentabilidade ambiental e viabilidade económica para o sector das pescas.

PARECER